

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 855/89

INTERESSADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Reconhecimento da Habilitação em Educação Especial,
Formação de Professores para Deficientes Mentais.

RELATOR : CONS° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 1039/89 APROVADO EM 11/10/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Campinas encaminha a este Conselho, por meio do Ofício GR n° 765/89, o processo de reconhecimento da Habilitação em Educação Especiais Formação de Professores para Deficientes Mentais.

2. APRECIÇÃO

Para o reconhecimento de cursos superiores são necessários os elementos informativos estabelecidos nos artigos 5° e 9° da Deliberação CEE n° 20/65, a saber:

2.1 DISPOSITIVOS LEGAIS

A Universidade Estadual de Campinas foi criada pela Lei n° 7.655, de 28 de dezembro de 1962, alterada pelas Leis n°s 9715, de 30 de janeiro de 1967 e 10214, de 10 de setembro de 1968, com sede e foro na cidade de Campinas, como entidade autárquica de regime especial e reconhecida pelo Decreto n° 78.531, de 04 de outubro de 1976.

No artigo 6° de Estatuto encontra-se o elenco de Faculdades, responsáveis pelo ensino e pela pesquisa nas áreas respectivas de formação profissional, entre as quais se menciona, sob o n° 6, a Faculdade de Educação. No artigo 7° enumeram-se, sob o n° 14, os Cursos de Graduação ministrados na Faculdade de Educação:

a) Bacharelado e Licenciatura em Pedagogia;

b) Licenciatura para todos os cursos de Bacharelado ministrados pelos Institutos.

Tais disposições encontram-se recapituladas, no Regimento Geral da UNICAMP, em seu artigo 6°, inciso VI e artigo 8°,

inciso XIV, com ressalva sobre o Bacharelado em Pedagogia.

A Faculdade de Educação, tendo seu funcionamento e reconhecimento aprovados pelo Conselho Diretor, em sessão realizada a 14 de novembro de 1972, iniciou suas atividades na UNICAMP, ministrando as disciplinas pedagógicas para os Cursos de Licenciatura em: Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas e Ciências Sociais.

Ampliando as atividades de ensino e pesquisa na Faculdade de Educação, foi autorizado pelo Conselho Diretor, em sessão de 09 de outubro de 1973, o funcionamento do Curso de Pedagogia.

O Curso de Pedagogia foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 80.480, de 03.10.77, com base no Parecer CEE nº 315/77.

A proposta de criação da "Habilitação em Educação Especial: Formação de Professores para Deficientes Mentais" foi aprovada nas instâncias próprias da Faculdade de Educação, ou seja, a Comissão de Pedagogia, o Conselho Interdepartamental e a Congregação e, finalmente, aprovada pela Resolução nº 150/86 da Câmara Curricular da Universidade Estadual de Campinas, com base no decidido pelo Colegiado em sua 346ª Reunião, realizada em 20 de novembro de 1986.

2.2 O CURSO - ESTRUTURA CURRICULAR

A Habilitação em Educação Especial: Formação de Professores para Deficientes Mentais incorpora-se às demais oferecidas pelo Curso de Pedagogia na UNICAMP, que são: Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Magistério e Especialização em Educação Pré-Escolar. Responde ela a uma grande demanda com função social de importância, contando, dadas as exigências de interdisciplinaridade de sua prática e de seu objeto, com a colaboração de outras unidades da UNICAMP.

A Habilitação em pauta não tem currículo mínimo baixado pelo Conselho Federal de Educação. A Indicação CFE nº 71/76 propôs um Projeto de Resolução, fixando os mínimos de conteúdo e duração dos cursos de Educação Especial, a qual não chegou a ser homologada pelo Ministério da Educação, não tendo, portanto, eficácia normativa.

O curso em epígrafe foi implantado em 1987, com arrimo no disposto no artigo 18 da Lei nº 5540/68 e seu Plano

Curricular, nos termos da Resolução CFE nº 17/77, com a redação dada pelas Resoluções CFE nºs 08/80 e 04/85 (deferência competência às Universidades reconhecidas para aprovar os Planos de Cursos de que trata o artigo 18 da Lei nº 5540/68), foi aprovado no âmbito da própria Universidade.

A Comissão Central de Graduação da Universidade Estadual de Campinas, por meio do Parecer CCG nº 88/87, manifestou-se favoravelmente ao Currículo do Curso (fls.474) e a CEPE, pela Deliberação nº 78/88, aprovou a estrutura curricular proposta para o ano letivo de 1988.

O plano do Curso da UNICAMP aproxima-se bastante do modelo preconizado pela Indicação CFE nº 71/76 e, segundo consta no Catálogo de Graduação de 1988, é o seguinte:

Currículo Pleno para a Habilitação Formação de Professores para Educação Especial - Deficiente Mental:

Educação Física Desportiva	HS:02	C:02
História da Educação I	HS:04	C:04
Fundamentos da Educação Especial	HS:04	C:04
Psicologia da Educação - Desenvolvimento	HS:04	C:04
Filosofia da Educação I	HS:04	C:04
Sociologia Geral	HS:04	C:04
Sist.Trabalho Individual e de Grupo	HS:06	C:06
Estrutura e Func. Ensino do 1º Grau	HS:02	C:02
História da Educação II	HS:04	C:04
Psicologia da Educação -Aprendizagem	HS:04	C:04
Psicologia Genética	HS:04	C:04
Filosofia da Educação II	HS:04	C:04
Didática	HS:04	C:04
Sociologia da Educação I	HS:04	C:04
Metodologia do Ensino de 1º Grau	HS:08	C:08
História da Educação III	HS:04	C:04
Pensamento, Ling. e Desenvolv.Humano I	HS:04	C:04
Pensamento, Ling. e Desenvolv.Humano II	HS:04	C:04
Didática para o Ensino de Matemática	HS:04	C:04
Mov.e Livre-Expressão na Educ. Especial	HS:02	C:02
Prát.de Ensino e Est. Supervisionado I	HS:06	C:06
História da Educ.do Deficiente Mental	HS:04	C:04
Métodos, Técnicas e Recursos Especiais I	HS:04	C:04
Psicologia Experimental	HS:06	C:06

Org. do Trabalho para o Deficiente Mental	HS:02 C:02
Prát. de Ensino e Est.Supervisionado II	HS:06 C:06
Mét., Técnicas e Recursos Especiais II	HS:04 C:04
Plan.Institucional na Educação Especial	HS:02 C:02
Estrutura e Funcionamento da Ed.Especial	HS:02 C:02
Prát. de Ensino e Est.Supervisionado II	HS:06 C:06
Deficiência Mental e Família	HS:04 C:04
Fundamentos de Lingüística	HS:02 C:02
Linguística na Deficiência Mental	HS:02 C:02
Genética Humana	HS:02 C:02
Desenvolvimento Físico e Neuromotor	HS:02 C:02
Asp. Neurológicos da Deficiência Mental	HS:02 C:02
Estudo de Problemas Brasileiros	HS:01 C:01
Estudo de Problemas Brasileiros	HS:01 C:01
Disciplinas Eletivas	
20 créditos dentre	
Psicologia da Educação - Adolescência	HS:04 C:04
Educação e Transformação Social	HS:04 C:04
Pensamento Pedagógico Brasileiro	HS:04 C:04
Antropologia Filosófica	HS:04 C:04
Comunicação e Educação	HS:04 C:04
História das Doutrinas Pedagógicas	HS:04 C:04
Psicologia Social da Educação	HS:04 C:04
Filosofia da Educação - Cult. e Valores	HS:04 C:04
Metod.Pesquisa em Ciências da Educação	HS:06 C:06
Sociologia da Educação-Teoria do Conhecimento	HS:04 C:04
Teorias da Educação	HS:04 C:04
Educação e Ideologia	HS:04 C:04
Evol.Política Educacional Brasileira	HS:04 C:04
Psicologia da Motivação	HS:04 C:04
Matemática para Ciências Humanas I	HS:04 C:04
Estatística Aplicada à Educação	HS:04 C:04
8 créditos dentre	
Top.Especiais em História da Educação	HS:04 C:04
Tóp.Esp. em Educação do Def. Mental I	HS:04 C:04
Top.Especiais em Psicologia da Educação	HS:04 C:04
Top.Especiais em Filosofia da Educação	HS:04 C:04
Tóp.Esp. em C.Sociais apl. à Educação	HS:04 C:04

Top.Especiais em Didática	HS:04 C:04
Top.Esp.em Educ.do Def.Mental II	HS:04 C:04
Tõp.Esp.em Educ.do Def.Mental III	HS:04 C:04
16 créditos dentre	
Ativ.Corporais para Deficientes Mentais	HS:04 C:04
História da Educação do Pré-Escolar	HS:04 C:04
Psicologia do Pré-Escolar	HS:04 C:04
Jogos Dramáticos na Pré-Escola	HS:04 C:04
Planej.Desenv. Aval.Curr. Pré-Escola	HS:04 C:04
Educação e Saúde	HS:04 C:04
Educ. Física e Recreativa do Pré-Escolar	HS:04 C:04
Fund.Exp. Musical e Corp.do Pré-Escolar	HS:04 C:04
O Mundo Encantado da Criança Deficiente	HS:04 C:04
Mét.Téc.Rec.Esp.Ens.Est.Soc.Def.Mentais	HS:04 C:04
Mét.Téc.Rec.Esp.Ens.Est.Cien.Def.Mentais	HS:04 C:04
Seminário sobre Criatividade Infantil	HS:04 C:04

2.3 PROVA DE TER À DISPOSIÇÃO EDIFÍCIOS APROPRIADOS E CONDIÇÕES ADEQUADAS AO FUNCIONAMENTO DO CURSO

A interessada indicou a localização das salas no novo prédio da Faculdade de Educação, juntando plantas das edificações. Relacionou o material didático e encaminhou a relação dos livros cadastrados.

2.4 CAPACIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTO

Foram juntadas aos autos cópias das Portarias Internas G R nºs 435/86 e 1/88, que fixam normas referentes à execução orçamentária na Universidade Estadual de Campinas, respectivamente, para o exercício de 1987 e de 1988 e Documentos de Alocação de Recursos Orçamentários à Faculdade de Educação, em 1967 e 1988.

2.5 ESTATUTO E REGIMENTO GERAL E REGIMENTO

O Estatuto da Universidade Estadual de Campinas foi baixado pelo Decreto nº 52.255, de 30 de julho de 1969, e seu Regimento Geral pelo Decreto nº 3.467, de 29 de março de 1974. Alterações posteriores foram sendo introduzidas e baixadas por novos Decretos. Cópias do Estatuto e do Regimento Geral estão juntadas ao processo.

O Projeto do Regimento da Faculdade de Educação consta de fls. 729 a 744.

Vige para a Faculdade de Educação, no momento, o Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, baixado pelo Decreto Estadual nº 37.077, de 08.08.60, adaptado às peculiaridades dos cursos mantidos.

A adoção desse Regimento para todas as unidades da UNICAMP foi uma proposta do ex-conselheiro Paulo Gomes Romeo, aprovada pelo Conselho Diretor da Universidade, em sessão realizada em 16.11.71.

2.6 COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

O corpo docente da Habilitação é todo altamente qualificado, conforme comprovam os extensos "curricula vitae", anexados em 03 volumes do processado. E ele constituído por professores dos diversos departamentos das Faculdades: de Educação, Ciências Médicas, Educação Física e dos Institutos: de Estudos da Linguagem, de Matemática, Estatística e Ciência da Computação.

É a seguinte a composição do corpo docente:

01.Terezinha Aparecida Quaioti Ribeiro do Nascimento

Mestre

Disciplina - "História da Educação"

Professor Assistente em RDIDP

02.Gilberta Sampaio de Martins Jannuzzi - Doutor

"Fundamentos da Educação Educacional Espacial e História da Educação do Deficiente Mental".

Professor Assistente Doutor em RDIDP

03.Angel Pino Sirgado - Doutor

"Psicologia da Educação"; "Desenvolvimento, Deficiência Mental e Família".

Professor Assistente Doutor em RDIDP

04.Hermas Gonçalves Arana - Doutor

"Filosofia da Educação"

Professor Assistente em RDIDP

05.Lúcia Mercês de Avelar - Doutor

"Sociologia Geral"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

06.Ezequiel Theodoro da Silva - Doutor

"Sistemática do Trabalho Individual e de Grupo"

Professor Assistente Doutor em RTC

07.Clara Germana de Sá Gonçalves - Mestre

"Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau"

Professor Assistente em RDIDP.

08.Corinta Maria Grisolia Geraldi - Mestre

"Didática"

Professor Assistente em RDIDP

09.Elizabeth de Almeida Silvaes Pompeo de Camargo -

(em fase de término de Mestrado)

"Sociologia da Educação"

Professor Instrutor em RDIDP

10. Maria Christina Malta Pretti- Mestre

"Metodologia do Ensino do 1º Grau"

Professor Assitente em RDIDP

11. Lili Katsuco Kawamura - Doutor

"História da Educação"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

12. Ana Luiza Bustamante Smolka - Doutor

"Pensamento, Linguagem e Desenvolvimento I e II"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

13. Maria Ângela Miorim - Mestre

"Didática para o Ensino da Matemática"

Professor Assistente em RDIDP

14. Célia Maria de Castro Almeida - Mestre

"Movimento e Livre Expressão na Educação Especial"

Professor Assistente em RDIDP

15. Maria Tereza Egler Mantoan - Mestre

"Prática de Ensino e Estágio Supervisionado"

Professor Assistente em RDIDP

16. Olinda Maria Noronha - Doutor

"História da Educação"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

17. Anita Liberalesso Neri - Doutor

"Psicologia da Educação -Aprendizagem"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

18. Rosely Palermo Breneli - Mestre

"Psicologia Genética" e "Métodos, Técnicas e Recursos Especiais".

Professor Assistente em RDIDP

19. Augusto João Crema Novaski - Doutor

"Filosofia da Educação"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

20. Álvaro Pacheco Duran - Doutor

"Psicologia Experimental; métodos Técnicas e Recursos Especiais"

Professor Assistente Doutor em RTC

21. Charles Richard Lyndaker - Doutor

"Organização do Trabalho para o Deficiente Mental";

"Plan.Institucional na Educação Especial"; "Estrutura e Funcionamento da Educação Especial"

Professor Assistente Doutor em RTC

22. Letícia Bicalho Canêdo - Doutor

"Estudo de Problemas Brasileiros"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

23. João Wanderley Geraldi - Mestre

"Fundamentos da Linguística"

Professor Assistente em RDIDP

24. Maria Irma Hadler Coudry - Doutor

"Linguística na Deficiência Mental"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

25. Antônia Paula Marques de Faria - Mestre

"Genética Médica"

Professor Instrutor em RDIDP.

26. Maria Aparecida Affonso Moysés - Doutor

"Desenvolvimento Físico e Neuro-Motor"

Professor Assistente Doutor em RDIDP

27. Ana Maria Cedrez Gonzaga Piovezana - Mestre

"Aspectos Neurológicos da Deficiência Mental"

Professor Assistente em RDIDP

2.7 CONDIÇÕES REGIONAIS E NECESSIDADE DO CURSO

Campinas possui o privilégio de situar-se geograficamente num ponto que se tornou centro convergente de inúmeras cidades da região, tendo-se destacado como precursora de inúmeras iniciativas científicas e artísticas, constituindo um polo educacional irradiador de sua atuação por todo o interior do Estado de São Paulo.

"A UNICAMP, particularmente, no que diz respeito ao atendimento a deficientes, conta com: Núcleo de Reabilitação; Centro de Reabilitação "Dr. Gabriel Porto"; pesquisas de alguns Institutos e Faculdades, sendo que a Faculdade de Educação vem desenvolvendo a temática através da pós-graduação".

"Todas essas pesquisas são de inestimável valor e auxílio no desenvolvimento da Habilitação, já que cada uma, dada a especificidade de sua perspectiva, poderá colaborar para uma abordagem mais abrangente da educação global do deficiente mental".

"A educação de excepcionais deficientes mentais vem sendo realizada no Brasil desde o século passado, fins do império, através de escolas especializadas. Porém, a preocupação dos órgãos governamentais com a formação do professor para trabalhar na área é recente. Primeiro, apareceu como proposta de matéria e atividade da parte diversificada do Curso de Pedagogia, colocada na abrangência do título "Educação de Excepcionais", no Parecer CFE nº 252/69, de 11 de abril de 1969, e, posteriormente, mais estruturada, no Parecer CFE nº 552/76, de 12 de fevereiro de 1976".

No Estado de São Paulo, desde a década de 70, começaram a surgir cursos superiores nesta área. Inicialmente, a partir de universidades particulares, como o das Faculdades Franciscanas (UNIFRAN), que iniciaram suas atividades em 1972, surgindo em duas públicas só posteriormente: o da UNESP, campus de Marília, em 1977, e o da USP, em 1983".

"Atualmente, o Estado de São Paulo conta apenas com 11 cursos com Habilitação para formar professores de deficientes mentais".

Estão eles instalados na União das Faculdades Franciscanas, Universidade Mackenzie, PUC de Campinas, UNESP-Marília, Universidade Metodista de Piracicaba, Universidade de Taubaté, Faculdade Auxilium de Filosofia, Ciências e Letras -Lins, Centro de Estudos Superiores do Carmo - Santos, USP - São Paulo, FFCL de Jahu, UNESP-Sorocaba.

A grande procura de curso dessa natureza, sua importância social na adaptação do deficiente e a capacidade de contribuir para a atenuação dos efeitos da segregação que todo excepcional sofre, justificaram a implantação da Habilitação na UNICAMP.

2.8 ESPECIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA AO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

A remuneração do pessoal docente e administrativo na UNICAMP obedece ao padrão de vencimentos estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

2.9 PROVA DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Em atendimento a esse item, a interessada emcaminhou quadros com as Estatísticas Finais do Vestibular de 1987 e 1988 do Curso de Pedagogia e Calendário Escolar dos cursos de graduação de 1987 e 1988.

3. CONCLUSÃO

Favorável ao reconhecimento da Habilitação em Educação: Formação de Professores para Deficientes Mentais, ministrada pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, observando-se o disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e Decreto Federal nº 83.857, de 15 de agosto de 1979.

São Paulo, 06 de setembro de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de outubro de 1989.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente